

*Aprovo o presente caderno de encargos,*



*O Vice Reitor da ULisboa*

*(Luís Manuel dos Anjos Ferreira)*

*Lisboa, 19 de março de 2021*

## **CONSULTA PRÉVIA**

**Nº 005/SASULisboa/2021**

**“REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO  
DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO  
SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO,  
DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DO ALTO DA AJUDA”**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ÍNDICE****SECÇÃO I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**

CLÁUSULA 1<sup>a</sup> – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – OBJETO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – ENTIDADE ADJUDICANTE

CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – PREÇO BASE

CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – CONTRATO

CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – PRAZO DO CONTRATO

CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 9<sup>a</sup> – OUTROS REQUISITOS

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 13<sup>a</sup> – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 14<sup>a</sup> – ALTERAÇÕES RELATIVAS AO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 15<sup>a</sup> – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 16<sup>a</sup> – SANÇÕES CONTRATUAIS POR FACTOS IMPUTÁVEIS AO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 17<sup>a</sup> – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA 18<sup>a</sup> – CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 19<sup>a</sup> – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 20<sup>a</sup> - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 21<sup>a</sup> – RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA 22<sup>a</sup> – SEGUROS

CLÁUSULA 23<sup>a</sup> - FORO COMPETENTE

CLÁUSULA 24<sup>a</sup> - PREVALÊNCIA

CLÁUSULA 25<sup>a</sup> - DIFERENDOS E LITÍGIOS

CLÁUSULA 26<sup>a</sup> – INTERLOCUTOR DO COCONTRATANTE

CLÁUSULA 27<sup>a</sup> - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 28<sup>a</sup> - NOTIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**SECÇÃO II – CLAÚSULAS TÉCNICAS**

CLÁUSULA 29<sup>a</sup> – SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

CLÁUSULA 30<sup>a</sup> – SISTEMA DE INTRUSÃO-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

CLÁUSULA 31<sup>a</sup> – VISITA ÀS INSTALAÇÕES

**ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES****ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO - CCP**

## **CONSULTA PRÉVIA**

**Nº 005/SASULisboa/2021**

**“REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO  
DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO  
SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO,  
DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DO ALTO DA AJUDA”**

**CADERNO DE ENCARGOS  
CLÁUSULAS JURIDICAS**



**SECÇÃO I****CLÁUSULAS JURÍDICAS****CLÁUSULA 1ª****IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

1. O procedimento é designado como **CONSULTA PRÉVIA N.º 005/SASULisboa/2021 - “REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO, DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ALTO DA AJUDA”**, e decorre nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP.

**CLÁUSULA 2ª****OBJETO DO PROCEDIMENTO**

- 1) O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços de reabilitação do Sistema Automático de Detecção de Incêndio e do Sistema Automático de Detecção de Intrusão, mencionados no mapa de quantidades, que se encontram instalados na Cantina do Campus Universitário do Alto da Ajuda.
- 2) O presente procedimento tem por objeto a substituição de todos os equipamentos e acessórios e posta em marcha dos sistemas de deteção de incêndio e de intrusão, do edifício da Cantina dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, sita no Campus do Alto da Ajuda.
- 3) O objeto principal do procedimento enquadra-se na Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 79710000-4 – Serviços de segurança.

**CLÁUSULA 3ª****ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Contribuinte n.º 510762980, com sede na Av. Prof. Gama Pinto, Edifício “Cantina Velha”, Cidade Universitária, 1600-192, Lisboa, telefone n.º 213611700, telefax n.º 210493360, com o endereço eletrónico [aprovisionamento@sas.ulisboa.pt](mailto:aprovisionamento@sas.ulisboa.pt).

**CLÁUSULA 4ª****PREÇO BASE**

1. O preço base do presente procedimento é de € 31.000,00 (trinta e um mil euros), como soma de € 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta euros) e de € 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta euros).
2. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, os SASULisboa devem pagar ao Cocontratante, o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
4. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Contraente Público.

**CLÁUSULA 5ª****CONTRATO**

1. O contrato, reduzido a escrito, é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, regulado nos termos do disposto nos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, adiante designado simplesmente por CCP.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) O suprimento dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Cocontratante de serviços.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem indicada supra.

**CLÁUSULA 6ª****PRAZO DO CONTRATO**

1. O contrato inicia-se após a data da sua assinatura e mantém-se em vigor durante a sua execução, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia.
2. O contrato será executado num prazo máximo de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo. A reabilitação do Sistema Automático de Detecção de Incêndio, assim como, do Sistema de Detecção de Intrusão, será executada, sequencialmente, em 25 dias úteis.
3. Ambas as partes se obrigam a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

**CLÁUSULA 7ª****PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução do objeto contratual, e em todos os atos que lhe dizem respeito, o Cocontratante obriga-se a cumprir as tarefas descritas na Secção II do presente Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA 8ª****LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços objeto do presente procedimento devem ser prestados na Cantina do Campus Universitário do Alto da Ajuda, sita na Rua Joaquim Fiadeiro, S/N, 1300-665 Lisboa,  $\Delta$ : 38°42'43.1N 9°11'40.2W.

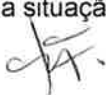
**CLÁUSULA 9ª****OUTROS REQUISITOS**

Não são exigidos outros requisitos específicos na prestação dos serviços, para além dos fixados no presente Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA 10ª****OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE**

1. O Cocontratante obriga-se a:

- a) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade, próprios das melhores práticas;
- b) Prestar os serviços aos SASULisboa, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do presente Caderno de Encargos;
- c) Recorrer a todos os meios materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente ou logo que tenha conhecimento, aos SASULisboa, o facto que torne total ou parcialmente impossível as prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado;
- e) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no presente Caderno de Encargos;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização dos SASULisboa;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas nos contratos.
- j) Apresentar presencialmente o elemento ou elementos a afetar à prestação de serviços, ao Departamento de Gestão Patrimonial e Recursos Técnicos (DGPR) dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
- k) O pessoal do Cocontratante, que executa os serviços, deve munir-se da competente identificação ao aceder às instalações dos SASULisboa e cumprir as normas internas da organização;
- l) Adquirir ou alocar todos os bens móveis e materiais necessários aos trabalhos da prestação de serviços, bem como suportar todos os gastos com a sua manutenção e conservação em perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato;
- m) Obter comprovativo de aceitação dos serviços pelo Núcleo de Conservação e Manutenção (NCM) do Departamento de Gestão Patrimonial e Recursos Técnicos (DGPR) dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa;
- n) Emitir a fatura após o vencimento da obrigação mensal e fazê-la chegar à sede dos SASULisboa, com indicação no n.º de contrato e inerentes, cabimento e compromisso
- m) Prestar os esclarecimentos necessários relativamente aos valores indicados na fatura ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente;
- o) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de aquisição, bem como a situação regular perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- p) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;



q) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenha no âmbito da formação e da execução do contrato, não as utilizar para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, trabalhadores e colaboradores, ou terceiros, que nelas se encontrem envolvidos;

r) Deslocar-se entre as diferentes instalações dos SASULisboa, pelos seus próprios meios.

2. As prestações de serviços de reabilitação dos sistemas de deteção de incendio e de intrusão, devem ser efetuadas conforme previsto nas cláusulas técnicas.

### **CLÁUSULA 11ª**

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO**

1. Constituem obrigações do Contraente Público o pagamento, no prazo fixado, das faturas emitidas pelo Cocontratante e o fornecimento de todo o tipo de peças, acessórios e componentes, que se mostrem necessários para a execução da prestação de serviços, objeto do contrato.

2. Constituem, ainda, obrigações do Contraente Público:

a) Efetuar o controlo de qualidade dos serviços, designadamente no que respeita ao cumprimento das características técnicas, funcionais, de interface e de segurança, contratadas;

b) Monitorizar a prestação de serviços, em períodos regulares, designadamente medir o grau de execução das atividades, anotar os desvios registados, identificar as causas e solicitar ao Cocontratante a introdução de medidas corretivas, se aplicável;

c) Avaliar o desempenho da prestação através de indicadores quantitativos, qualitativos e impactos esperados, que traduzam o resultado global dos serviços prestados;

d) Verificar se o Cocontratante emprega recursos de forma suficiente para realizar os resultados contratados, as quantidades, o uso e a duração;

e) Monitorizar o desempenho no que respeita ao cumprimento das condições de prestação e serviços pós-prestação;

f) Designar o interlocutor responsável pelo controlo da aceitação dos serviços e o responsável pela execução do contrato;

g) O pagamento do preço contratado no prazo máximo de 30 dias após a receção das respetivas faturas ou documento equivalente, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, em geral, por transferência bancária;

h) Comunicar ao Cocontratante, por qualquer meio escrito, em tempo útil, qualquer discordância quanto aos serviços prestados, valores faturados ou equivalente e os respetivos fundamentos;

i) Garantir ao Cocontratante os meios de acesso às suas instalações para a adequada prestação dos serviços, de acordo com os procedimentos instituídos de circulação de pessoas e bens;

j) Confirmar a aceitação dos serviços mediante assinatura de documento ou equivalente, do Cocontratante.

### **CLÁUSULA 12ª**

#### **FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. A faturação dos serviços é efetuada após a prestação dos serviços contratualizados pelo presente procedimento.



2. Em caso de discordância por parte dos SASULisboa, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Se subsistir diferendo, os SASULisboa procederão ao pagamento provisório, de acordo com a sua apreciação inicial, devendo o acerto ser feito logo que possível, em período que não poderá exceder os 30 dias.
4. O pagamento das faturas/recibos será efetuado pelos SASULisboa, no prazo máximo de 30 dias e preferencialmente, por transferência bancária.

#### **CLÁUSULA 13ª**

##### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida ao cocontratante a subcontratação das atividades objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA 14ª**

##### **ALTERAÇÕES RELATIVAS AO COCONTRATANTE**

O Cocontratante deverá informar o Contraente Público das alterações verificadas durante a execução do contrato e referentes:

- a) Aos poderes de representação constantes no contrato celebrado, nomeadamente, sobre a identidade pessoal dos titulares dos órgãos de gestão e número de assinaturas necessárias para vincular a sociedade;
- b) Ao nome, firma ou denominação social;
- c) Ao endereço ou sede social;
- d) A quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação jurídica;
- e) À transmissão de participações sociais que determinem, em qualquer situação, a aquisição da maioria do capital social.

#### **CLÁUSULA 15ª**

##### **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

O Cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Contraente Público, incumbindo ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o Contraente Público.

#### **CLÁUSULA 16ª**

##### **SANÇÕES CONTRATUAIS POR FACTOS IMPUTÁVEIS AO COCONTRATANTE**

1. O Cocontratante deve cumprir de forma exata e pontual todas as obrigações contratuais.
2. Se o Cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o Contraente Público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o Contraente Público tenha perdido o interesse na prestação.
3. Mantendo-se a situação de incumprimento, o Contraente Público pode ainda optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.



**CLÁUSULA 17ª****CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

1. O Cocontratante, atendendo a importância para o Contraente Público do objeto do serviço prestado, deverá garantir sempre a realização integral da sua prestação.
2. Em situação excecional, que fundamente a existência de um facto fortuito ou de força maior, deverá tanto quanto possível ao Cocontratante, desenvolver esforços para lograr realizar o objeto do contrato, salvo impossibilidade objetiva.
3. Nas condições descritas no número dois, sempre que a situação excecional for previsível, deverá o Cocontratante avisar o Contraente Público com, pelo menos, cinco dias de antecedência ou quando não for previsível imediatamente após o conhecimento dos factos que a motivam, em qualquer dos casos, justificando a ausência ou a cessação temporária ou parcial da realização do objeto do contrato.
4. Em caso de incumprimento de qualquer das situações descritas nos números dois e três, constitui-se a Cocontratante na obrigação de indemnizar o Contraente Público por todos os prejuízos e danos sofridos.

**CLÁUSULA 18ª****CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

São causas de extinção do contrato:

- a) O cumprimento;
- b) A impossibilidade definitiva e bem assim todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- c) A revogação;
- d) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333.º a 335.º do CCP.

**CLÁUSULA 19ª****RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1. O Contraente Público pode resolver o contrato nos seguintes casos:
  - a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Cocontratante;
  - b) Incumprimento, por parte do Cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
  - c) Oposição reiterada do Cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do adjudicante contraente público;
  - d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas pelo Cocontratante e que determinem que o objeto da prestação seja realizado por outra entidade;
  - e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
  - f) Incumprimento pelo Cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
  - g) O Cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.

**CLÁUSULA 20ª****PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. Para efeitos da execução e ao abrigo do contrato, o Contraente público e o Cocontratante procedem às seguintes atividades de tratamento de dados pessoais:

- a) O Cocontratante trata dados pessoais de representantes, trabalhadores e / ou utentes do Contraente Público;
- b) O Contraente Público trata dados pessoais de representantes, trabalhadores e / ou utentes do Cocontratante;
- c) O tratamento dos dados pessoais encontra-se limitado, nos termos do artigo 6.º, n.º 1 alíneas b) e c) do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a finalidades exclusivamente relacionadas com a execução da prestação de serviços ou com o cumprimento de obrigações jurídicas a que o Contraente público e o cocontratante estejam adstritos.
- d) O contraente público e o cocontratante assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito do contrato, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes e consultores tenham acesso, garantindo que os mesmos assumiram um compromisso de confidencialidade.
- e) O Contraente Público e o Cocontratante apenas podem transmitir dados pessoais a que tenham acesso por conta do contrato a terceiros, como sejam o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
- f) O cocontratante encontra-se expressamente proibido de transmitir a terceiros dados pessoais de utentes e funcionários do Contraente Público.
- g) O Contraente Público e o Cocontratante obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta do contrato, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado.
- h) Cada uma das partes no contrato presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente do exercício de retificação, apagamento ou limitação do tratamento.
- i) Com a cessação do contrato, o Cocontratante, consoante da decisão do Contraente Público, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da legislação nacional.
- j) Os dados pessoais relativos ao Cocontratante, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes e consultores são eliminados no prazo de 4 anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

**CLÁUSULA 21ª****RESPONSABILIDADE CIVIL**

O Cocontratante responsabilizar-se-á por todos os danos ocasionados pelo seu pessoal aos SASULisboa, bem como a terceiros.



**CLÁUSULA 22ª****SEGUROS**

O Cocontratante terá obrigatoriamente de possuir um seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos inerentes à realização de todas as prestações objeto do contrato a celebrar.

**CLÁUSULA 23ª****FORO COMPETENTE**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

**CLÁUSULA 24ª****PREVALÊNCIA**

As dúvidas e as eventuais divergências entre os vários documentos integrantes do contrato serão resolvidas pelos critérios legais de interpretação, sendo que em caso de divergência entre os documentos processuais e o clausulado do contrato, prevalecem, os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

**CLÁUSULA 25ª****DIFERENDOS E LITÍGIOS**

1. Todos os diferendos entre o Cocontratante ou os seus representantes e a Contraente Público, deverão ser comunicados por escrito, pelo Cocontratante, ou ambos, ao órgão dirigente da Contraente Público, num prazo máximo de 24 horas.
2. O órgão dirigente da Cocontratante dará conhecimento da sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Decorrido aquele prazo, sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que não foram aceites as justificações apresentadas pelo adjudicatário.

**CLÁUSULA 26ª****INTERLOCUTOR DO COCONTRATANTE**

O Cocontratante poderá designar um responsável que será o interlocutor do Cocontratante para todas as questões relacionadas com a presente prestação de serviços.

**CLÁUSULA 27ª****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº

18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de outubro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela demais legislação portuguesa aplicável.

**CLÁUSULA 28ª****NOTIFICAÇÕES, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

1. As notificações, informações e comunicações, a enviar por qualquer das partes, deverão ser efetuadas com suficiente clareza, de forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. No processo de concurso, as notificações serão sempre feitas através da plataforma eletrónica usada pelo Contraente Público, "acinGov".



**CONSULTA PRÉVIA**  
**Nº 005/SASULisboa/2021**

**“REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO  
DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO  
SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO,  
DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DO ALTO DA AJUDA”**

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**CLÁUSULAS TÉCNICAS**



**SECÇÃO II****CLAUSULAS TÉCNICAS****CLÁUSULA 29ª****SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO –  
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A PRESTAR**

1. Ao abrigo do presente caderno de encargos, o adjudicatário obriga-se a efetuar os serviços de reabilitação do sistema de deteção de incêndio constante do respetivo mapa de quantidades, anexo ao presente Caderno de Encargos:

2. Os serviços acima referidos são constituídos por todos os serviços constantes do mapa de quantidades em anexo e tem como finalidade repor as instalações em condições normais de funcionamento, qualidade e eficiência.

3. Os trabalhos deverão ser levados a efeito com cuidado e diligência de forma a causar a menor perturbação possível às instalações em funcionamento, respeitando as normas de segurança e seguindo as exigências da melhor técnica.

4. Os serviços objeto do presente caderno de encargos, serão prestados no local referido no ponto 2, da Cláusula 1ª, de presente Caderno de Encargos.

5. Instalar uma Central de Deteção Incêndio, CDI, compacta, analógica e endereçável, da marca Previdia Compact, modelo C200LG ou equivalente, em substituição da central existente.

5.1. As suas especificações técnicas deverão ser as seguintes:

- Armário grande, de cor cinzenta, com as seguintes dimensões:

Altura = 497 mm

Largura = 380 mm

Profundidade = 97 mm

- Gestão de 2 "laços" até 240 pontos;

- Ecrã LCD, gráfico, de 4,3" e 65000 cores;

- Ecrã tátil;

- Tensão de alimentação de 230 V e 50Hz para uma absorção máxima de 1,1 A @ 230 V;

- Tensão de saída de 27,6 V e uma corrente máxima de saída de 4 A;

- Duas (2) baterias de 12 V e de 18 Ah;

- Temperatura operacional de -5° C e +40° C;

- Grau de proteção IP30;

- Peso de 6,1 Kg;

5.2. As características gerais da CDI deverão ser as seguintes:

- Carregador de bateria integrado;

- Conexão TCP/IP disponível com porta Ethernet a bordo;

- Porta USB para a configuração;

- Comunicador telefónico PSTN/3G/GSM, vocal e digital, com função SMS e conexão de dados;

- Gestão de um micro cartão SD para armazenamento e leitura de dados;

- Comunicador digital integrado;

- Certificações CPR EN54-2, EN54-4 e EN54-13;
- Certificação CPR EN54-21 para todos os canais (IP/3G/GSM/PSTN);
- Certificação EN12094-1(sistemas de extinção de incêndio);
- Rede «em anel» Token com 48 unidades centrais conectáveis, em RS485, para um completo compartilhamento de dados e ativações;
- Integração de até 20 grupos TCP/IP;
- Verificação de vídeo através das câmaras IP ONVIF;
- Multiprotocolo, gestão no laço os protocolos Inim, Apollo ed Argus Security;
- 4 canais I/O a bordo configuráveis como saídas de potência supervisionadas ou entradas supervisionadas;
- Relé configurável a bordo.

**5.3.** As características do software, da CDI, deverão ser as seguintes:

- Tecnologia OpenLoop;
- Tecnologia LoopMap;
- Tecnologia Versa++;
- Gestão dos mapas gráficos;
- Gestão ModBus em protocolo TCP;
- Verificação de vídeo de alarmes com câmaras IP;
- Gestão de protocolo SAI-IP;
- Possibilidade de envio automático de mensagens SMS (através de comunicador);
- Geração de relatórios para verificação de lâmpadas de iluminação e emergência conforme previsto pela normativa vigente (CEI EN 50172 e UNI11222);
- Possibilidade de envio de 100 mensagens vocais por um tempo máximo de 8 minutos (através de comunicador);
- Até 240 dispositivos por laço;
- Utilização de equações lógicas para as atividades (And, Or, Not, Xor, etc.);
- 1000 zonas de software para cada unidade central;
- 1000 grupos lógicos para cada unidade central;
- 500 gatilhos de ativação para cada unidade central;
- 100 ações;
- 240 grupos lógicos compartilháveis em rede Hornet+ ou entre grupos;
- Funcionalidade Teste caminhada;
- Memória para até 2000 eventos;
- Aquisição automática dos dispositivos do laço;
- Auto endereçamento dos dispositivos do laço;
- Gestão de quatro (4) níveis de acesso, de acordo com a Norma EN54-2;
- Quatro (4) níveis de palavra passe;
- Cem (100) códigos de utilizador;
- Software em ambiente Windows;

*JTF.*

**6.** Substituição de todos os detetores térmicos e óticos.

**7.** Substituição de todas as botoneiras de alarme, com rearme por chave;

**8.** Substituição de todos os módulos que controlam as portas corta-fogo;

9. Substituição de cem (100) metros da cablagem danificada, nas ligações identificadas. Os cabos de substituição deverão ser do tipo STF15 100, 2x1,5mm, blindado;
10. Ligar o Sistema Automático de Detecção de Incêndio à uma Central de Receção de Alarmes, 24 horas/dia e 365 dias/Ano;
11. Instalação de um comunicador digital modelo SML 1050-G2 ou equivalente, constituído por uma bateria da marca YUASA de 12V 1,2Ah, ou equivalente, cujo teclado de programação seja alfanumérico;
12. O módulo de ligação GSM deverá ser da marca INIM, modelo NEXUS-G, ou equivalente;
13. Instalar sirenes óticas analógicas endereçáveis em todos os pontos do sistema que se revelem fundamentais para uma deteção, eficaz, de incêndio;
14. Entrega de 2 cópias, uma em suporte digital e outra em papel, da Memória Descritiva (MD) do Sistema Automático de Detecção de Incêndio, assim como, das telas finais com a implantação de todos os equipamentos. A cópia em suporte digital deverá ser editável.

### **CLÁUSULA 30ª**

#### **SISTEMA DETECÇÃO DE INTRUSÃO - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR**

1. Ao abrigo do presente caderno de encargos, o adjudicatário obriga-se a efetuar os serviços de reabilitação do sistema de intrusão constante do respetivo mapa de quantidades, anexo ao presente Caderno de Encargos;
2. Os serviços acima referidos são constituídos por todos os serviços constantes do mapa de quantidades em anexo e tem como finalidade repor as instalações em condições normais de funcionamento, qualidade e eficiência.
3. Os trabalhos deverão ser levados a efeito com cuidado e diligência de forma a causar a menor perturbação possível às instalações em funcionamento, respeitando as normas de segurança e seguindo as exigências da melhor técnica.
4. Os serviços objeto do presente caderno de encargos, serão prestados no local referido no ponto 2, da Cláusula 1ª, de presente Caderno de Encargos.
5. O sistema de deteção de intrusão deverá possuir uma Central de Intrusão, detetores de infravermelhos, contactos de abertura e outros elementos com capacidade de manter esta unidade, dos SASULisboa, protegida contra todo o tipo de intrusão.
6. As especificações técnicas da Central de Intrusão, com uma caixa metálica, certificada pelas normas EN 50131-3, de Grau 3 e EN 50131-6, de Grau 2, deverão ser as seguintes:
  - Armário grande, de cor cinzenta, com as seguintes dimensões:  
Altura = 305 mm  
Largura = 215 mm  
Profundidade = 82 mm
  - Com o número máximo de 50 terminais, no sistema;
  - Com o número de terminais mapeáveis ou reposicionáveis no sistema = 50;
  - Possuir terminais a bordo = 10, dos quais 5 são configuráveis como entrada/saída;
  - Possuir um (1) Relé a bordo, da placa principal;
  - Possuir duas (2) saídas de coletor aberto, de 500 mA, programáveis, a bordo da placa principal;
  - Possuir dez (10) áreas gerenciáveis;



- A gestão da conectividade será feita por IP;
- A comunicação digital será por SIA/IP, através de módulo GSM, da marca INIM, modelo Nexus-G, ou equivalente;
- Possuir espaço para o dispositivo GSM, na caixa metálica;
- Possuir um alimentador de 3 A;
- Possuir uma porta RS232;
- O controlo da tensão de alimentação será feito em função da temperatura;
- Deverá possuir controlo da eficiência da bateria;
- A bateria de alimentação terá que ser de 7 Ah, 12V, da marca YUASA, modelo SLAN712YU, ou equivalente;
- Possibilidade de reprogramabilidade do firmware da unidade central;
- Possibilidade de reprogramabilidade do firmware de periféricos a partir da unidade central;
- O peso da estrutura, sem bateria, deverá ser de 2,2 Kg;

**6.1. As características dos dispositivos, em I-Bus, deverão ser as seguintes:**

- Autoaprendizagem de periféricos em I-Bus;
- Possuir quinze (15) teclados Aria/HG, nCode/G, Concept, Alien e Joy;
- Possuir vinte (20) leitores de proximidade nBy, gerenciáveis;
- Possuir até vinte (20) expansões de zona, de cinco (5) terminais, Flex5, gerenciáveis;
- Possuir dez (10) sirenes Ivy-B ou equivalente;
- Deverá ter vinte (20) transdutores Air2, gerenciáveis, com procura automática de canal;

**6.2. As características dos dispositivos sem fios (Wi-Fi), Air2, deverão ser as seguintes:**

- Possibilidade de gerir até cinquenta (50) contactos magnéticos do tipo MC200, MC300, até cinquenta (50) detetores infravermelhos XIR200W, até cinquenta (50) detetores de dupla tecnologia XDT200W e DT200T e detetores de fumo FD100 com transmissor universal UT100, assim como, até cinquenta (50) detetores para exterior OTT100W e ODI100W;
- Possuir quatro (4) teclados sem fio, do tipo Aria/W, ou equivalente, para cada BS200 ou equivalente;
- Possuir quatro (4) Sirenes sem fio, do tipo Hedera, ou equivalente, para cada BS200 ou equivalente;
- Possuir, também, cem (100) chaves com comando via rádio, do tipo KF100, Pebbe e Ergo, ou equivalentes;
- Possuir um comunicador IP, modelo SmartLan/G, ou equivalente;

**6.3. A autenticação deve obedecer aos seguintes critérios:**

- Possuir dois (2) códigos de instalador;
- Possibilidade de até cinquenta (50) códigos de utilizador com temporizadores associados;
- Possibilidade de até cem (100) chaveiros nKey ou cartão nCard de proximidade com temporizadores associados.

**6.4. A comunicação telefónica será feita de acordo com as seguintes diretivas:**

- Possibilidade de agregar até quinze (15) números de telefone;
- Possuir controlo da presença da linha telefónica;
- Possuir um (1) comunicador vocal;
- Possuir um comunicador digital automático integrado, do tipo Contact ID, SAI ou por impulsos;
- Possuir um modem de programação remota, integrado;

**6.5. As características dos terminais de entrada (Zonas) serão as seguintes:**

- Possibilidade de autoaprendizagem do balanceamento das zonas;



- Possibilidade de gestão das duas (2) zonas separadas em cada terminal de entrada;
- Possuir dois (2) terminais de entrada na unidade central para os sensores de choque e das persianas;
- Possuir dois (2) terminais de entrada no teclado para sensor do tipo Joy e Aria/HG e um (1) terminal do tipo nCode e para Concept, ou equivalentes;
- Possuir quatro (4) terminais de entrada na expansão para os sensores de choque e das persianas, em cinco (5) disponíveis;
- Possuir limiares das zonas de entrada programáveis;
- Possuir calibração dos limiares das entradas

**6.6. As funções suplementares da Central de Intrusão serão as seguintes:**

- Existência de dez (10) temporizadores semanais com duas (2) faixas horárias por dia, em que cada um possui 15 períodos de exceção;
- Possuir dez (10) Cronotermostatos manuais, diários, semanais, com antigelo (Joy/MAX, Alien/S, Aria/HG);
- Possuir até trinta (30) eventos programáveis com gestão de temporizadores e contadores;
- Deverá efetuar a gestão da hora legal e da hora solar;
- Possibilidade de criar trinta (30) cenários introdutivos programáveis através da configuração de zonas;
- Criação de cinquenta (50) cenários de saída programáveis;
- Existência de trinta e oito (38) tipos de macro para ações imediatas;
- Possuir cinquenta (50) ícones programáveis;
- Possibilidade de criar 902 eventos capazes de desencadear ações;
- Possibilidade de realizar até 500 eventos memorizáveis;
- Poder de escolha de eventos a memorizar;
- Memorização compacta de eventos;
- Gestão de macro através das teclas de função (12) e teclas numéricas (10) do seu teclado;
- Gestão de macro através de quatro (4) LED de leitores nBy;
- Possuir uma matriz de geração de ações baseada em eventos;
- Possibilidade de geração de ação após ocorrência de eventos;
- Possibilidade de geração de ação após restauração de eventos;
- Possibilidade de efetuar testes das zonas a partir do teclado;
- Software de programação em ambiente Windows.

**7. Fazer o aproveitamento de 30 detetores de infravermelhos, existentes;**

**8. Fazer o aproveitamento dos contactos de abertura, existentes;**

**9. Substituir cem (100) metros de cablagem em mau estado de ligação. O cabo multifilar a instalar será do tipo FB-2053, ou equivalente, de 8x0,22, em PVC;**

**10. Efetuar as ligações ponto a ponto com a identificação de cada zona;**

**11. Ligar o Sistema de Intrusão à uma Central de Receção de Alarmes, 24 horas/dia e 365 dias/Ano, com oferta dos custos da ligação, durante os primeiros 12 meses após a entrega provisória;**

**12. Entrega de 2 cópias, uma em suporte digital e outra em papel, da Memória Descritiva (MD) do Sistema de Intrusão, assim como, das respetivas telas finais com a implantação de todos os equipamentos. A cópia em suporte digital deverá ser editável.**



**CLÁUSULA 31.ª****VISITA ÀS INSTALAÇÕES**

As visitas às instalações, onde se verificarão os trabalhos objeto do presente procedimento deverão ser solicitadas ao Departamento de Gestão de Património e Recursos Técnicos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, 1600-192 Lisboa, através do número de fax 213 611 717 ou ainda para o endereço eletrónico: antonio.silva@sas.ulisboa.pt.

Todos os pedidos e comunicações deverão identificar o procedimento: **CONSULTA PRÉVIA Nº 005/SASULisboa/2021 - "REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO, DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ALTO DA AJUDA**



## **CONSULTA PRÉVIA**

**Nº 005/SASULisboa/2021**

**“REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO  
DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO  
SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO,  
DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DO ALTO DA AJUDA”**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ANEXO A**

**MAPA DE QUANTIDADES**

*fr*

**ANEXO A**  
**MAPA DE QUANTIDADES**

| Cód.       | Designação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Qtd.   | Preço Unit. [€] | TOTAL [€] |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|-----------|
| 0.1        | Todos os artigos incluem o fornecimento, assentamento e todos os trabalhos acessórios e complementares, conforme o Caderno de Encargos. Assim, este articulado deve ser lido em conjunto com o Caderno de Encargos, (mesmo que não expressamente mencionados na Lista de Quantidades), não constituindo portanto uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados. |       |        |                 |           |
| 0.2        | Sempre que se justifique um material ou produto com a designação "tipo", deverá entender-se que será do "tipo" indicado "ou equivalente".                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                 |           |
| 0.3        | Todas as dimensões deverão ser confirmadas no local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                 |           |
| 0.4        | Nas quantidades que se seguem, as UNIDADES DE MEDIDA utilizadas são as seguintes:<br>un – unidade (quantidade unitária)<br>m – metro linear (unidade de comprimento)<br>Vg – Valor global                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                 |           |
| <b>1</b>   | <b>SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |                 |           |
| <b>1.1</b> | <b>CDI – CENTRAL DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                 |           |
| 1.1.1      | Fornecimento e montagem de uma CDI, do tipo INIM, modelo C200Lg, ou equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | un    | 1,00   |                 |           |
| 1.1.2      | Fornecimento de Bateria de 12V 18Ah, para a alimentação da CDI, do tipo UM-UP18-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | un    | 2,00   |                 |           |
| 1.2        | Fornecimento e montagem de detetor ótico endereçável, do tipo ED100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un    | 156,00 |                 |           |
| 1.2.1      | Fornecimento e aplicação da base para detetor ótico, do tipo EB0010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un    | 156,00 |                 |           |
| 1.3        | Fornecimento e montagem de botoneira de Alarme Endereçável, do tipo EC0021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un    | 22,00  |                 |           |
| 1.4        | Fornecimento e montagem de sirene ótica analógica Endereçável, do tipo ES2020RE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | un    | 15,00  |                 |           |
| 1.5        | Módulo endereçável, do tipo INIM, modelo EM312SR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un    | 15,00  |                 |           |
| 1.6        | Instalação do comunicador digital, do tipo GC-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un    | 1,00   |                 |           |
| 1.6.1      | Fornecimento da bateria, para alimentação do comunicador digital, do tipo YUASA, de 12V 1,2 Ah, modelo SLANP1212YUA                                                                                                                                                                                                                                                                                                | un    | 1,00   |                 |           |
| 1.7        | Fornecimento do teclado alfanumérico de programação, do tipo NCODE/G-WH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | un    | 1,00   |                 |           |
| 1.8        | Fornecimento e montagem do módulo GSM, do tipo INIM, NEXUS-G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un    | 1,00   |                 |           |
| 1.8.1      | Fornecimento de cartão SIM para o módulo GSM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un    | 1,00   |                 |           |
| 1.9        | Fornecimento e aplicação de cabo de incêndio, em esteira metálica existente, do seguinte tipo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |                 |           |
| 1.9.1      | STF15 100, de 2x1,5 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | m     | 20,00  |                 |           |
| 1.10       | Mão de obra para a instalação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vg    | 1,00   |                 |           |
|            | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                 |           |
| <b>2</b>   | <b>SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |        |                 |           |
| <b>2.1</b> | <b>CI – CENTRAL DE INTRUSÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |                 |           |
| 2.1.1      | Fornecimento e montagem de uma Central de Intrusão GRAU 2, do tipo INIM, modelo SML1050-G2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | un    | 1,00   |                 |           |
| 2.1.2      | Teclado Alfanumérico, do tipo NCODE/G-WH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un    | 1,00   |                 |           |
| 2.1.3      | Bateria para a CI, do tipo YUASA de 12V 7 Ah                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | un    | 1,00   |                 |           |
| 2.2        | Expansor de zona, do tipo FLEX5U                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | un    | 10,00  |                 |           |
| 2.3        | Módulo GSM, do tipo INIM, modelo NEXUS-G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | un    | 1,00   |                 |           |
| 2.3.1      | Fornecimento de um cartão SIM para o módulo GSM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | un    | 1,00   |                 |           |
| 2.4        | Fornecimento e montagem de comunicador IP, do tipo SAMRTLAN/G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un    | 1,00   |                 |           |
| 2.5        | Fornecimento e aplicação de cabo de comando, em esteira metálica existente, do seguinte tipo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |        |                 |           |
| 2.5.1      | FB-2053, de 8 x 0,22mm em PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | m     | 3,00   |                 |           |
| 2.5.2      | Fornecimento e colocação de calha branca 16 x 10mm, do tipo 10010020CBR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | m     | 100,00 |                 |           |
| 2.6        | Mão de obra para a instalação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Vg    | 1,00   |                 |           |
|            | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                 |           |
| <b>3</b>   | <b>CERTIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                 |           |
| 3.1.1      | Elaboração de Memórias Descritivas e de telas finais conforme as instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | vg    | 1,00   |                 |           |
| 3.1.2      | Elaboração de testes e certificação das instalações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | vg    | 1,00   |                 |           |
|            | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |        |                 |           |
|            | <b>TOTAL (1+2+3)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |        |                 |           |

*cfv*

**CONSULTA PRÉVIA**  
**Nº 005/SASULisboa/2021**

**“REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO  
DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO  
SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO,  
DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DO ALTO DA AJUDA”**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ANEXO I**

*af*

**ANEXO I – CCP**

**(Modelo de Declaração)**

**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º]**

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **CONSULTA PRÉVIA N.º 005/SASULisboa/2021 - “REABILITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETEÇÃO DE INCÊNDIO E DO SISTEMA DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO, DA CANTINA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ALTO DA AJUDA”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a) .....

b) .....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local) ..... (data)..... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 57.º.

